PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 078/2026.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 039/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 291/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA DISPUTA E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através da Agente de Contratação **Ahirton Vitória dos Reis filho**, designada pela Portaria 0.462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis filho.
EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva, Luis Fernando Lana Pena.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 até as 12h59min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária e diluentes compatíveis, para atender as demandas de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos Vinculados ao Trânsito.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

3.1.1. Nos itens 02, 04, 06, 08 e 10, correspondentes às cotas reservadas, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.° 123/2006 e Lei Complementar n.° 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.2.1 Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

5.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.11. A licitante deverá informar a marca para todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 1,00(um) real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório,

acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, salvo fixação de prazo distinto dado pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis encontram-se dispostas no item 16 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, deste edital de convocação.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n° 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensch, 64, 2° Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 23 de outubro de 2026.

Elaborado por:

LUIS FERNANDO LANA PENA:09206038664
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO LANA PENA:09206038664
Dados: 2026.11.10 14:04:19 -03'00'

LUIS FERNANDO LANA PENA
Técnico de Nível Superior - Contador II

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra, Solicitação de Compra nº. 7497/2026

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à **sinalização horizontal de trânsito**, incluindo tintas acrílicas para demarcação viária e diluentes compatíveis, visando atender às demandas de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária do Município de Coronel Fabriciano/MG, por meio da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantitativos estimados, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais destinados à sinalização horizontal de trânsito, incluindo tintas acrílicas para demarcação viária e diluentes compatíveis, justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária executadas pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG, abrangendo vias públicas, faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxos, áreas de estacionamento e demais espaços destinados à circulação de veículos e pedestres.

2.2. A adequada sinalização horizontal das vias públicas é indispensável para garantir melhores condições de segurança, organização e fluidez do trânsito, contribuindo para a orientação dos condutores e pedestres e para a prevenção de acidentes. A disponibilidade dos materiais objeto desta contratação possibilitará o atendimento tempestivo das demandas rotineiras e emergenciais, especialmente em locais onde a sinalização apresenta desgaste, perda de visibilidade ou necessidade de adequação, reduzindo os riscos decorrentes da ausência ou deficiência das demarcações viárias.

2.3. Considerando que as necessidades de sinalização horizontal surgem ao longo do exercício e podem variar em função do desgaste natural das pinturas, da intensidade do tráfego, das condições climáticas, da execução de intervenções nas vias públicas e da identificação de situações que demandem melhorias na segurança viária, mostra-se necessária a disponibilidade de tintas para demarcação viária e diluentes compatíveis, observando-se os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

2.4. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, buscando ampliar a competitividade, assegurar tratamento isonômico aos licitantes e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e do desempenho técnico dos materiais adquiridos.

2.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que as aquisições possuem caráter futuro, eventual e parcelado, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento e a quantidade efetivamente necessária em cada solicitação. O sistema permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme as necessidades efetivamente verificadas

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estimados e a disponibilidade orçamentária.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribui para a racionalização das aquisições e dos estoques, evitando o armazenamento excessivo de tintas e diluentes, produtos que exigem condições adequadas de conservação e possuem prazo de validade. Dessa forma, busca-se reduzir os riscos de deterioração, vencimento, desperdício e perdas de materiais, além de proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos condições para executar, de forma contínua, eficiente e tempestiva, os serviços de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização horizontal de trânsito, contribuindo para a segurança de motoristas e pedestres, a melhoria das condições de circulação nas vias públicas e a adequada conservação da infraestrutura viária do Município de Coronel Fabriciano/MG.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.1. Os contratos eventualmente formalizados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições dos arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será independente do prazo de vigência da respectiva Ata, desde que a contratação seja formalizada durante sua validade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.3. Os contratos eventualmente formalizados poderão ser prorrogados somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na respectiva Ata e nos instrumentos de formalização, especialmente quanto aos prazos de fornecimento, às condições de entrega, ao recebimento dos materiais e às obrigações das partes.

3.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo os materiais ser entregues nos locais e horários estabelecidos no **Anexo I – Locais de Entrega**, parte integrante deste Termo de Referência, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, desde que situado no Município de Coronel Fabriciano/MG.

3.3. A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita pela Administração.

3.4. Cada fornecimento será precedido da emissão de **Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra** pela Gerência de Compras, de acordo com as necessidades e a programação da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

3.5. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra pela contratada, no local nela indicado, observadas também as disposições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.6. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, e em plena conformidade com as especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades posteriormente constatados.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO 01.07.04.26.782.0001.2466.3.3.90.30.00 – FICHA 477 – FONTE 752.

5 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O orçamento estimado da contratação terá **caráter sigiloso**, mediante justificativa constante dos autos do processo licitatório, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O sigilo do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis, e sua divulgação ocorrerá no momento estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o procedimento definido para o certame.

5.3. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do certame e favorecer a obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, evitando que o valor estimado pela Administração seja utilizado como referência automática para a formulação das propostas.

5.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas

integralmente as especificações, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as hipóteses, procedimentos e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo servidor ou setor responsável, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município de Coronel Fabriciano.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração e conter as informações necessárias à identificação da contratação, da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.

6.3. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório, podendo a Administração realizar as consultas por meio dos sistemas e bancos de dados oficiais disponíveis.

6.4. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na situação da contratada, serão adotadas as providências cabíveis previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

6.5. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, devendo a contratada promover a substituição, complementação ou correção necessária, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O prazo para pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos materiais fornecidos ou outra circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a contratada será formalmente comunicada para que promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência.

6.7. O Município de Coronel Fabriciano poderá efetuar a compensação ou dedução de multas, indenizações e demais créditos líquidos e exigíveis regularmente constituídos em face da contratada, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.8. O pagamento será realizado por meio definido pela Administração, em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

6.9. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração observarão os critérios de atualização financeira e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7 - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. Após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado adotado pela Administração, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.3. O reajustamento em sentido estrito e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos. O reajustamento observará a periodicidade mínima legal e o índice previsto no instrumento convocatório, enquanto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da ocorrência e da comprovação de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legalmente admitidas, com demonstração de sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto.

7.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução e adequação do preço registrado aos valores de mercado, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação idônea que comprove o fato superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão econômica sobre os custos do item objeto do pedido.

7.6. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio do canal oficial disponibilizado pelo Município de Coronel Fabriciano e será dirigido à Administração, acompanhado de documentação suficiente para sua adequada instrução e análise.

7.7. O requerimento deverá conter, no mínimo:
I – identificação da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato;
II – identificação do Processo de Compra, do Pregão Eletrônico e da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual;
III – indicação precisa dos itens para os quais se pretende a alteração dos preços registrados;
IV – exposição detalhada dos fatos que fundamentam o pedido, com indicação da data ou do período de ocorrência do evento alegado;
V – demonstração do nexo causal entre o fato superveniente e a alteração dos custos suportados pela empresa;
VI – demonstração da repercussão econômica efetivamente ocorrida sobre os preços dos itens objeto do pedido;

VII – planilha comparativa ou memória de cálculo demonstrando a composição dos preços originalmente registrados e os custos atuais, quando aplicável;
VIII – documentos fiscais, comerciais, contábeis ou outros elementos probatórios aptos a demonstrar a efetiva variação dos custos, podendo ser apresentadas, quando pertinentes, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato que fundamenta o pedido, tabelas oficiais de preços, comunicados de fabricantes ou distribuidores e outros documentos idôneos;
IX – indicação do percentual de variação e do novo valor pretendido para cada item, acompanhada da respectiva memória de cálculo; e
X – assinatura do representante legal da empresa ou de procurador devidamente constituído.

7.8. A Administração poderá solicitar documentos, esclarecimentos, diligências ou informações complementares que considerar necessários à adequada análise do pedido, inclusive realizar pesquisa de preços para verificar a compatibilidade dos valores pleiteados com aqueles praticados no mercado.

7.9. A simples apresentação de notas fiscais ou a demonstração de aumento isolado de determinado insumo não implicará, por si só, o reconhecimento do direito à alteração do preço registrado, cabendo ao fornecedor demonstrar a efetiva repercussão do evento alegado sobre os encargos relacionados ao item objeto do pedido.

7.10. O pedido será analisado pela Administração com base na documentação apresentada, nas condições originalmente pactuadas, nos preços praticados no mercado e na legislação aplicável, podendo ser deferido total ou parcialmente ou indeferido, mediante decisão devidamente motivada.

7.11. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor**, inclusive aquelas decorrentes de Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compra regularmente emitidas, permanecendo a obrigação de fornecimento nas condições vigentes até decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.12. Eventual alteração de prazo, suspensão de fornecimento ou modificação das condições originalmente estabelecidas dependerá de autorização expressa e motivada da Administração, não podendo ser realizada unilateralmente pelo fornecedor.

7.13. Uma vez comprovados os pressupostos legais para a alteração do preço registrado, a Administração adotará as providências necessárias à sua formalização, observados os preços praticados no mercado e os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços não poderá ter seus quantitativos registrados acrescidos por meio de alteração posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da**

contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses e condições legalmente previstas.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

8.5. Eventuais alterações deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, não podendo implicar transfiguração do objeto originalmente contratado.

8.6. As alterações que impliquem aumento ou redução dos encargos da contratada deverão preservar, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, permitindo, quando necessário, o acesso de seus empregados ou representantes aos locais destinados à entrega dos materiais, observadas as normas de segurança e de acesso às dependências municipais;

9.1.2. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento;

9.1.3. Emitir, por intermédio da unidade competente, a **Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra**, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento;

9.1.4. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, dos catálogos e/ou fichas técnicas aprovados, quando exigidos, e da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.6. Solicitar à Contratada a substituição, complementação ou correção dos materiais recusados ou entregues em desconformidade, fixando prazo para regularização, quando este não estiver previamente estabelecido no instrumento convocatório;

9.1.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para saneamento;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio dos servidores formalmente designados pela Administração;

9.1.9. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
9.1.10. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.11. Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. CABERÁ À CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita e nos catálogos, fichas técnicas e demais documentos aprovados pela Administração, quando aplicáveis;

9.2.2. Cumprir integralmente cada **Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra**, observando os itens, quantitativos, locais e demais condições nela estabelecidos;

9.2.3. Entregar os materiais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, nos locais indicados no documento de solicitação e em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência;

9.2.4. Efetuar a entrega integral dos quantitativos constantes de cada Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, não sendo admitido fornecimento parcial sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município;

9.2.6. Entregar os materiais **novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, quando aplicável, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio;

9.2.7. Não fornecer materiais com embalagens abertas, violadas, danificadas ou em condições que possam comprometer sua integridade, conservação, segurança, qualidade ou utilização, quando a embalagem for necessária à adequada preservação do produto;

9.2.8. Substituir, complementar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais recusados por estarem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualquer outra irregularidade, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.2.9. Substituir os materiais que, embora inicialmente recebidos, apresentem posteriormente vícios ou defeitos preexistentes, danos decorrentes de transporte ou outra condição que

comprometa sua qualidade, segurança, funcionamento ou utilização, observados os prazos e condições de garantia aplicáveis;

9.2.10. Assegurar a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou pelo instrumento convocatório, conforme aplicável, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou irregularidades abrangidos pela garantia;
9.2.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis;

9.2.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

9.2.14. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Coronel Fabriciano;

9.2.15. Manter seus empregados, prepostos ou representantes devidamente identificados quando houver necessidade de acesso às dependências municipais, observando as normas internas de segurança, circulação e controle de acesso;

9.2.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento e atender tempestivamente às reclamações e determinações regularmente expedidas pelo responsável pelo acompanhamento da contratação;

9.2.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo se houver hipótese expressamente admitida no instrumento convocatório e previamente autorizada pela Administração;

9.2.18. Cumprir os prazos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente aceitas pela Administração;

9.2.19. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

10.1. A descrição, as especificações e os quantitativos dos itens constam do Anexo II - Descrição e Especificação, integrante deste Termo de Referência.

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo tintas para demarcação viária e/ou diluentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, materiais de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação.

11.3. Para fins do disposto no item anterior, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de tintas para sinalização horizontal viária, tintas de natureza similar, diluentes, solventes ou outros produtos correlatos, conforme a natureza do item licitado, não sendo necessária identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto.

11.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que, em conjunto, os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar sua aptidão para o fornecimento pretendido.

11.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, tais como razão social ou identificação do órgão ou entidade emitente, identificação da empresa atestada, descrição dos materiais fornecidos e outras informações que permitam verificar a compatibilidade com o objeto da licitação.

11.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à sua análise, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Quando a legislação específica aplicável a determinado produto exigir registro, certificação, licença, autorização ou outro documento expedido por órgão ou entidade competente, sua apresentação será exigida na forma e no momento definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 11862:2020, no caso das tintas acrílicas à base de solvente destinadas à sinalização horizontal viária, admitindo-se a comprovação de suas características técnicas por meio de fichas técnicas, boletins técnicos ou outros documentos pertinentes, conforme as exigências previstas para cada item.

11.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, visando assegurar a capacidade de fornecimento e a qualidade dos materiais, vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, quando convocadas pela Administração, catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos ou outros documentos técnicos equivalentes, emitidos ou disponibilizados pelos fabricantes, referentes às

tintas para demarcação viária e aos diluentes ofertados, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.1. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, observados os horários e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, admitida a prorrogação mediante solicitação justificada da licitante e aceitação da Administração.

12.1.2. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a identificação e a análise dos produtos ofertados, especialmente quanto à marca, fabricante, denominação comercial, composição básica, tipo de resina, base do produto, cores, embalagem, rendimento, tempo de secagem, forma de aplicação, compatibilidade com diluentes, características de desempenho e normas técnicas aplicáveis, conforme a natureza e as especificações de cada item.
12.1.3. Para as tintas acrílicas destinadas à sinalização horizontal viária, a documentação deverá permitir verificar sua adequação à aplicação em pavimentos asfálticos e/ou de concreto, inclusive por meio de rolos de pintura, bem como o atendimento aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e à ABNT NBR 11862:2020, quando aplicável.

12.1.4. Para os diluentes, a documentação deverá demonstrar sua indicação e compatibilidade com tintas acrílicas à base de solvente destinadas à demarcação viária, de modo que sua utilização, conforme as orientações do fabricante, não comprometa as características de aplicação, aderência, secagem e desempenho das tintas.

12.1.5. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos deverão corresponder efetivamente aos produtos ofertados na proposta, não sendo admitida a apresentação de documentação relativa a produto diverso que implique alteração da marca, da linha comercial ou das características essenciais originalmente ofertadas.

12.1.6. Serão admitidos catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos e documentos obtidos em sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes ou disponibilizados por seus representantes e distribuidores, desde que seja possível identificar de forma inequívoca o produto ofertado e verificar suas características técnicas.

12.1.7. Quando a documentação apresentada estiver em língua estrangeira, a Administração poderá solicitar tradução para a língua portuguesa, quando necessária à adequada compreensão e análise das especificações técnicas, observadas as condições estabelecidas no Edital.

12.1.8. A documentação técnica apresentada será analisada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, vinculada à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Itabirito, nº 61, Bairro Nova Fabriciano, Coronel Fabriciano/MG.

12.1.9. A análise será realizada, preferencialmente, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da documentação, podendo resultar na emissão de Laudo de Aprovação ou Reprovação Técnica, devidamente fundamentado, com indicação objetiva dos requisitos atendidos ou não atendidos.

12.1.10. Caso a documentação apresentada contenha informações insuficientes, divergências ou omissões que impeçam a adequada avaliação do produto, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

12.1.11. A reprovação técnica deverá ser devidamente fundamentada, com indicação expressa das especificações não atendidas, assegurando-se à licitante o exercício dos direitos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

12.1.12. A ausência de apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou diligência regularmente admitidas, ou a comprovação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta para o respectivo item, mediante decisão fundamentada.

12.2. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.2.1. Na análise dos catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos e demais documentos apresentados, serão verificadas, conforme aplicável ao respectivo item:

I – marca, denominação comercial e identificação do produto;
II – fabricante;
III – tipo de produto, composição básica e características técnicas;
IV – tipo de resina, base do produto, cor, acabamento, embalagem, rendimento, tempo de secagem, resistência à abrasão, aderência e demais parâmetros técnicos expressamente exigidos para as tintas de demarcação viária;
V – indicação de uso em sinalização horizontal de trânsito, compatibilidade com pavimentos asfálticos e/ou de concreto e adequação à aplicação por meio de rolos de pintura, conforme as especificações do item;
VI – indicação de uso e compatibilidade dos diluentes com tintas acrílicas à base de solvente destinadas à sinalização horizontal viária;
VII – atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 11862:2020, quando pertinente, bem como às certificações, registros ou demais exigências legalmente obrigatórias;
VIII – padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho; e
IX – conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

12.2.2. Será considerado como padrão mínimo de aceitabilidade o atendimento às especificações técnicas, características e requisitos de qualidade, segurança e desempenho expressamente estabelecidos para cada item, não sendo aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas ou que sejam inadequados à finalidade de sinalização horizontal viária pretendida pela Administração.

12.2.3. Serão aceitos produtos que apresentem características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas exigidas, desde que tais características não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade, a segurança, a forma de aplicação ou as condições de utilização pretendidas pela Administração.

12.2.4. A análise deverá observar critérios objetivos e as especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, vedada a reprovação de produtos com fundamento em características, marcas, composições específicas, certificações ou requisitos não previstos expressamente, ressalvadas as exigências decorrentes de legislação ou de normas técnicas de observância obrigatória.

12.2.5. A comprovação das características técnicas poderá ocorrer por meio de catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos ou outros documentos equivalentes emitidos ou disponibilizados pelos fabricantes, desde que contenham informações suficientes para verificar o atendimento aos requisitos exigidos. A apresentação de laudos laboratoriais ou certificados específicos somente

será obrigatória quando expressamente prevista neste Termo de Referência ou exigida pela legislação aplicável.

12.2.6. Eventuais divergências, omissões ou informações insuficientes na documentação apresentada poderão ser objeto de diligência, desde que destinada ao esclarecimento ou à complementação das informações relativas ao produto originalmente ofertado, sem permitir sua substituição indevida ou alteração das condições essenciais da proposta.

12.2.7. A aprovação dos catálogos, fichas técnicas ou demais documentos não exime a futura contratada da responsabilidade de fornecer produtos em plena conformidade com a proposta aceita, com este Termo de Referência, com o Edital e com as respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compra.

12.3. DAS DILIGÊNCIAS E DA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.3.1. Caso a documentação apresentada contenha informação insuficiente, imprecisa ou que necessite de esclarecimento para a adequada avaliação do produto, a Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações já constantes dos documentos apresentados ou a confirmar características do produto ofertado, observada a legislação aplicável.

12.3.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a substituição do produto originalmente ofertado, a alteração da marca ou modelo ou a modificação de característica essencial da proposta após o encerramento da fase própria.

12.3.3. A Administração poderá consultar informações técnicas disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais do fabricante ou outras fontes idôneas para confirmar as características do produto ofertado, devendo as informações relevantes utilizadas na análise ser registradas nos autos do processo.

12.4. DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO

12.4.1. Será aprovado o produto cuja documentação técnica demonstre o atendimento às especificações e aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as características exigidas para as tintas de demarcação viária e os diluentes compatíveis.

12.4.2. Será reprovado o produto quando ficar demonstrado, de forma objetiva, que suas características técnicas são incompatíveis ou inferiores às especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à finalidade de utilização, composição, forma de aplicação, compatibilidade, desempenho ou atendimento às normas técnicas aplicáveis, devendo a decisão indicar expressamente os requisitos não atendidos.

12.4.3. A ausência de determinada informação no catálogo, ficha técnica ou boletim técnico não implicará reprovação automática, quando a característica puder ser objetivamente comprovada mediante diligência ou apresentação de documentação complementar, desde que não haja alteração do produto originalmente ofertado e sejam observados os princípios da isonomia, razoabilidade e julgamento objetivo.

12.4.4. Caso a documentação técnica apresentada não comprove, mesmo após eventual diligência cabível, o atendimento às especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item, a proposta será desclassificada exclusivamente quanto ao item correspondente, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.4.5. Ocorrendo a desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.4.6. O procedimento será repetido sucessivamente até que seja identificado produto que atenda às especificações técnicas e aos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, observadas as demais condições do certame.

12.4.7. O Laudo de Aprovação ou Reprovação Técnica deverá identificar, no mínimo, o item analisado, a descrição do produto ofertado, a marca, o fabricante e a denominação comercial, quando aplicáveis, a documentação considerada na análise, o resultado da avaliação e, em caso de reprovação, os requisitos técnicos não atendidos, com a respectiva fundamentação.
12.4.8. A análise técnica deverá observar exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como as exigências legais e normativas obrigatórias aplicáveis, não sendo admitida a reprovação fundamentada em preferência por determinada marca, fabricante ou característica não exigida previamente.
12.4.9. A aprovação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da contratada pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações exigidas, ficando os materiais sujeitos à conferência e à fiscalização no momento do recebimento, inclusive quanto à integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e correspondência com os produtos aprovados.

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

13.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidos por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.2. A atuação dos agentes designados não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado ou da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.4. O fornecedor registrado deverá indicar representante ou preposto apto a manter comunicação com a Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, fornecendo e mantendo atualizados os respectivos dados de contato.

13.5. Na designação dos gestores e fiscais serão consideradas, sempre que possível, a compatibilidade das atribuições do cargo, a complexidade e a natureza do objeto, a capacidade do servidor para o desempenho das atividades e a adequada segregação de funções.

13.6. A atuação do gestor e do fiscal deverá ser preventiva, rotineira e sistemática, com registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento e adoção tempestiva das providências necessárias.

13.7. CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1. Acompanhar a formalização, a vigência, as alterações, os registros e demais atos relacionados à Ata de Registro de Preços, adotando ou promovendo, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias à sua adequada gestão;

13.7.2. Conhecer o processo administrativo, o instrumento convocatório, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as normas aplicáveis ao objeto;

13.7.3. Controlar a vigência da Ata de Registro de Preços e acompanhar os prazos relevantes, adotando tempestivamente as providências de sua competência;

13.7.4. Acompanhar os **saldos quantitativos e financeiros** da Ata de Registro de Preços, evitando a emissão de Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compra em quantitativos superiores aos limites registrados;

13.7.5. Acompanhar, em conjunto com os fiscais, a execução das contratações decorrentes da Ata, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, quantitativos e demais obrigações assumidas;

13.7.6. Consolidar as informações e os registros encaminhados pelos fiscais relativos à execução do fornecimento e às eventuais ocorrências verificadas;

13.7.7. Acompanhar o processamento das Notas Fiscais/Faturas e dos respectivos atestes, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários à liquidação e ao pagamento, observada a segregação de funções adotada pelo Município;

13.7.8. Acompanhar os pedidos de reajuste, alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, promovendo seu encaminhamento às unidades competentes para análise e decisão;

13.7.9. Adotar as providências de sua competência diante de irregularidades ou descumprimentos comunicados pelo fiscal, solicitando a regularização e registrando as medidas adotadas;

13.7.10. Quando os fatos puderem ensejar aplicação de sanção administrativa, cancelamento de registro, extinção de contratação ou outra medida que ultrapasse sua competência, encaminhar a ocorrência à autoridade competente, devidamente instruída com os registros e documentos pertinentes;

13.7.11. Manter organizados os registros relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços, de forma a assegurar a rastreabilidade das contratações e dos atos administrativos praticados;

13.7.12. Exercer as demais atribuições relacionadas à gestão da Ata que lhe forem conferidas pela legislação, pela regulamentação municipal ou por ato da autoridade competente.

13.8. CABERÁ AO FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra;

13.8.2. Manter comunicação com o fornecedor registrado ou com a contratada para tratar das questões relacionadas à execução do fornecimento, dentro dos limites de suas atribuições;

13.8.3. Conferir os materiais entregues quanto aos itens, quantitativos, marca, modelo, características técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais especificações exigidas, conforme aplicável;

13.8.4. Verificar se os materiais entregues correspondem aos produtos constantes dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos aprovados pela Administração, quando aplicável;

13.8.5. Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra e registrar eventual atraso ou descumprimento;

13.8.6. Rejeitar, no âmbito de suas atribuições, os materiais que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à contratada a necessidade de substituição, complementação ou correção;

13.8.7. Estabelecer, quando cabível e dentro de sua competência, prazo para saneamento de irregularidades verificadas no fornecimento e acompanhar o respectivo cumprimento;
13.8.8. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com indicação das providências adotadas, encaminhando ao gestor aquelas que demandem medidas que ultrapassem sua competência;

13.8.9. Conferir a Nota Fiscal/Fatura quanto à correspondência com os materiais efetivamente entregues e aceitos, verificando, entre outros elementos aplicáveis, os itens, quantitativos, preços unitários e totais e sua compatibilidade com a Ata de Registro de Preços e com a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra;

13.8.10. Realizar o ateste da Nota Fiscal/Fatura somente após verificar o efetivo recebimento e a conformidade dos materiais, observadas as competências e os procedimentos internos do Município;

13.8.11. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade que possa resultar em prejuízo à Administração, aplicação de sanções, necessidade de cancelamento do registro ou adoção de outras providências administrativas;

13.8.12. Elaborar registros, relatórios ou outros documentos de acompanhamento sempre que necessário à adequada fiscalização do fornecimento;

13.8.13. Exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos atos de designação expedidos pela Administração.

13.9. DOS REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

13.9.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução das contratações deverão ser registradas pelo fiscal, com a descrição dos fatos, das providências adotadas e, quando cabível, dos prazos concedidos para regularização.

13.9.2. As comunicações, notificações, solicitações de substituição de materiais e demais atos relacionados à fiscalização deverão ser realizados preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico oficial que permita comprovar seu envio e recebimento.

13.9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos, desconformidades ou demais irregularidades relacionadas aos materiais fornecidos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações, condições, requisitos e demais disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos definem os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto e à adequada execução da contratação, em consonância com o interesse público, com o planejamento da Administração e com a legislação aplicável.

14.2. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Edital e seus anexos, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compra emitidas durante sua vigência, conforme aplicável.

14.3. A contratada deverá observar, além das disposições expressamente previstas nos documentos da contratação, as normas técnicas e regulamentares de observância obrigatória aplicáveis aos materiais fornecidos, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, segurança, fabricação, comercialização e certificação dos produtos, quando pertinentes.

14.4. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas entre os documentos que integram a contratação serão submetidas à Administração para análise e decisão, observados a legislação aplicável, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os princípios que regem as contratações públicas.

14.5. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Administração de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a regulamentação municipal aplicável, com as disposições do instrumento convocatório e com as demais normas pertinentes à matéria.

14.6. As dúvidas, divergências e controvérsias decorrentes da interpretação ou execução da contratação deverão ser submetidas, inicialmente, à apreciação administrativa, sem prejuízo da utilização dos meios de prevenção e resolução de controvérsias legalmente admitidos.

14.7. Quando necessária a solução pela via judicial, será observado o **foro competente da Comarca de Coronel Fabriciano/MG**, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

14.8. A participação no procedimento licitatório e a posterior formalização da contratação implicarão a observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Será assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente enquadrados** o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas suas alterações, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2. A aplicação dos benefícios previstos na legislação observará a natureza do objeto, o valor estimado de cada item, a existência de fornecedores aptos, as condições do mercado e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Quando presentes os pressupostos legais, poderão ser adotadas medidas destinadas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

15.4. A adoção de licitação exclusiva, cota reservada, prioridade de contratação ou outro benefício destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes e será expressamente indicada no instrumento convocatório, conforme aplicável a cada item.

15.5. Eventual prioridade de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente somente será aplicada quando houver previsão legal e regulamentar, justificativa nos autos e disposição expressa no instrumento convocatório, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

15.6. A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido deverá preservar a **isonomia, a competitividade, a proporcionalidade, o desenvolvimento sustentável e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, vedada a adoção de exigências ou preferências sem fundamento legal ou regulamentar.

15.7. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do **Decreto Municipal nº 8.307/2023**, bem como as demais normas municipais pertinentes ao tratamento diferenciado e simplificado concedido aos pequenos negócios, observadas as regras específicas estabelecidas no Edital.

15.8. As condições para comprovação do enquadramento, exercício dos benefícios, regularização fiscal e trabalhista, critérios de desempate e demais procedimentos relacionados ao tratamento favorecido serão disciplinadas no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que praticar infração administrativa ficará sujeito, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas legalmente previstas:
I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2.1**.** Sem prejuízo do enquadramento nas hipóteses previstas no item anterior, poderão caracterizar inadimplemento contratual, conforme as circunstâncias do caso concreto, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, marca ou modelo aprovados, produtos deteriorados, avariados, falsificados, impróprios ou inadequados ao uso, bem como a recusa injustificada em promover sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração.

16.3. DAS SANÇÕES

16.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados os pressupostos e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições legais.

16.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.3.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. DAS MULTAS

16.4.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do respectivo valor;
II – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial ou de descumprimento relevante das obrigações assumidas, quando não caracterizada hipótese de maior gravidade; e
III – **multa compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução total ou de inadimplemento que cause grave prejuízo à Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

16.4.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e adote as demais medidas cabíveis quando o atraso caracterizar inexecução total ou parcial da contratação, vedada a incidência cumulativa de multas sobre o mesmo fato quando caracterizar dupla penalização.

16.4.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

16.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5.2. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.5.3. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.5.4. As multas e indenizações devidas à Administração poderão, observados os procedimentos legais, ser descontadas dos valores eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente pelos meios legalmente admitidos.

16.5.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível, sem prejuízo dos registros municipais pertinentes.

16.5.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

16.5.7. A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, ainda, as disposições da regulamentação municipal vigente sobre responsabilização de licitantes e contratados, quando aplicável.

17 – DOS RESPONSÁVEIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO SOUZA
Data: 05/11/2026 12:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Souza
Oficial de Administração
Matrícula 169580

GERALDO MAGELA DO CARMO:97417505600
Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA DO CARMO:97417505600
Dados: 2026.11.05 14:36:01 -03'00'

Geraldo Magela do Carmo
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Coronel Fabriciano, 02 de outubro de 2026.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág. _____
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 078/2026 - Registro de Preços n.º 039/2026 – Processo de Compra n.º 291/2026

Razão Social: _____
CNPJ: ____._____.____/_____-____
Tel / E-mail: _____
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária e diluentes compatíveis, para atender as demandas de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos Vinculados ao Trânsito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	COTA PRINCIPAL					
1	THINNER/DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, ESPECIALMENTE FORMULADO E INDICADO PELO FABRICANTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS À BASE DE SOLVENTE UTILIZADAS EM SINALI. HORIZONTAL E * DEMARCAÇÃO VIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM TINTAS FABRICADAS CONFORME A ABNT NBR 11862:2020, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, PROPORCIONANDO DILUIÇÃO HOMOGÊNEA E ADEQUADA APLICAÇÃO, SEM COMPROMETER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DA TINTA, TAIS COMO ADERÊNCIA, TEMPO DE SECAGEM, COBERTURA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE SUA INDICAÇÃO PARA A FINALIDADE ESPECIFICADA. REFERÊNCIAS COMERCIAIS: BEMA BEMASOLV 9450, RESICOLOR, AMPLATEX, EUCATEX THINNER 9800 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM A FINALIDADE EXIGIDA.	LA	375			
	COTA RESERVADA					
2	THINNER/DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, ESPECIALMENTE FORMULADO E INDICADO PELO FABRICANTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS À BASE DE SOLVENTE UTILIZADAS EM SINALI. HORIZONTAL E * DEMARCAÇÃO VIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM TINTAS FABRICADAS CONFORME A ABNT NBR 11862:2020, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, PROPORCIONANDO DILUIÇÃO HOMOGÊNEA E ADEQUADA APLICAÇÃO, SEM COMPROMETER AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DA TINTA, TAIS COMO ADERÊNCIA, TEMPO DE SECAGEM, COBERTURA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE SUA INDICAÇÃO PARA A FINALIDADE ESPECIFICADA. REFERÊNCIAS COMERCIAIS: BEMA BEMASOLV 9450, RESICOLOR, AMPLATEX, EUCATEX THINNER 9800 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE TÉCNICA COM A FINALIDADE EXIGIDA.	LA	125			
	COTA PRINCIPAL					
3	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR AMARELA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO:	BD	600			

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.					
	COTA RESERVADA					
4	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR AMARELA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	BD	200			
	COTA PRINCIPAL					
5	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS APLICÁVEIS À COR AZUL. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	BD	150			
	COTA RESERVADA					
6	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS APLICÁVEIS À COR AZUL. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO	BD	50			

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.					
	COTA PRINCIPAL					
7	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	BD	750			
	COTA RESERVADA					
8	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	BD	250			
	COTA PRINCIPAL					
9	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS APLICÁVEIS À COR PRETA. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO	BD	300			

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.					
COTA RESERVADA						
10	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, MONOCOMPONENTE, COR PRETA, ACABAMENTO FOSCO, DESTINADA À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, ADEQUADA À APLICAÇÃO MANUAL COM ROLOS DE PINTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE DEMARCAÇÃO * VIÁRIA. PRODUTO COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE PROVOCADO PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, PROPORCIONANDO PELÍCULA UNIFORME E DURÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ATENDER AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 11862:2020, OU EDIÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA, INCLUINDO RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MASSA ESPECÍFICA, CONSISTÊNCIA, ESTABILIDADE, BRILHO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, FLEXIBILIDADE E PARÂMETROS COLORIMÉTRICOS APLICÁVEIS À COR PRETA. TEMPO MÁXIMO DE SECAGEM PELO MÉTODO NO-PICK-UP DE 20 MINUTOS. DEVERÁ PERMITIR UTILIZAÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA RETRORREFLETIVIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, E DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 18 LITROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA E IDENTIFICADA. COMPROVAÇÃO: FICHA TÉCNICA OU BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE, ADMITIDA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. REFERÊNCIAS: BEMA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE, RESICOLOR DEMARCAÇÃO VIÁRIA PREMIUM, OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.	BD	100			
VALOR TOTAL						

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:
Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura Representante Legal

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 078/2026 - Registro de Preços n.º 039/2026 – Processo de Compra n.º 291/2026

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.° 078/2026, Registro de Preços n.° 039/2026, publicado no ..... de ...../...../2026, Processo Licitatório n.º ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária e diluentes compatíveis, para atender as demandas de implantação, manutenção, recuperação e revitalização da sinalização viária do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte de receita, Recursos Vinculados ao Trânsito.

1.2. Constitui anexo desta Ata:
Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

PREF. MUN. CEL. FABRICIANO
Pág.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, ...de ..... de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito

Ahirton Vitória dos Reis filho
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____